



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

## PORTARIA Nº 1895, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 006559/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MICHELLE DALLEPRANE SIPOLATTI MORENO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/10/2025 a 22/10/2025, para prestar assistência pessoal à sua filha.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

## PORTARIA Nº 1896, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 006561/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **KARINA DE SOUZA MATOS**, ocupante dos cargos de Professor I e Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3/11/2025 a 9/11/2025, para prestar assistência pessoal à sua filha.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

## PORTARIA Nº 1897, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 006560/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MAURIZA MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/10/2025 a 22/12/2025, para prestar assistência pessoal à sua mãe.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

## PORTARIA Nº 1898, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **ADRIANY SATHLER AMBRÓSIO**, ocupante do cargo de Médico ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/11/2025 a 30/11/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 18/4/2024 a 17/4/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

## PORTARIA Nº 1899, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 021/2025, realizado para o preenchimento temporário de cargos do quadro de pessoal do programa ESF e da Administração Municipal, o qual foi homologado pelo Decreto nº 072, de 23 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.566/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a pessoa abaixo relacionada, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

| DENTISTA ESF<br>(AMPLA CONCORRÊNCIA) |           |               |
|--------------------------------------|-----------|---------------|
| NOME                                 | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| Otávio Hastenreiter Portes Bastos    | 6,0       | 7º            |

**Art. 2º.** O candidato relacionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 12/11/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munidos dos seguintes documentos:



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
- XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
- XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);
- XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br);
- XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br);



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 021/2025<br>MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG                                    |
|---|
| NOME:<br>CARGO:<br>CLASSIFICAÇÃO:<br>DATA:<br><br><hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura por extenso</p> |

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.



**Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

## DECRETO Nº 074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Decreta ponto facultativo e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Federal nº 14.759/2023, que instituiu o feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades da administração pública municipal no dia 21/11/2025.

**Art. 2º.** Estão excluídos do ponto facultativo os serviços prestados pelas unidades cuja operação não possa ser suspensa devido à sua natureza essencial, a saber: o Pronto Atendimento Municipal “Dr. Wallace de Souza”, a Secretaria Municipal de Obras e os demais setores indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Fica assegurado ao Prefeito o direito de convocar os servidores para retornarem ao serviço antes do prazo descrito no artigo 1º deste Decreto, se necessário, em razão da preservação do interesse público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/11/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.699 | Data: 11/11/2025

## **AVISO DE PUBLICAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Lei Nº 14.133/2021**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O Município de Lajinha/MG torna público, que realizara Processo nº 00088/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0034/2025, Registro de preços nº 026/2025, Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, papelaria e suprimentos escolares, destinados à utilização por todas as secretarias e unidades vinculadas do Município de Lajinha/MG. em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 009/2023 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 13/11/2025, **até** às 08h00min do dia 02/12/2025, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 02/12/2025. Local da disputa plataforma COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>, além da plataforma os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 11/11/2025-Renato Cardoso de Laia-Prefeito.